



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 20 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2845



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
PORTARIA (Nº 234/2025) .....	3
PORTARIA (Nº 235/2025) .....	4
PORTARIA (Nº 236/2025) .....	5
PORTARIA (Nº 237/2025) .....	6
PORTARIA (Nº 238/2025) .....	7
PORTARIA (Nº 239/2025) .....	8
PORTARIA (Nº 240/2025) .....	9
PORTARIA (Nº 241/2025) .....	10
PORTARIA (Nº 242/2025) .....	11
PORTARIA (Nº 243/2025) .....	12
PORTARIA (Nº 244/2025) .....	13
PORTARIA (Nº 245/2025) .....	14
PORTARIA (Nº 246/2025) .....	15
PORTARIA (Nº 247/2025) .....	16
PORTARIA (Nº 248/2025) .....	17
PORTARIA (Nº 249/2025) .....	18
PORTARIA (Nº 250/2025) .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2025) * .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2025) .....	21
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025) * .....	22
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 024/2025) .....	23
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 025/2025) .....	25
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 026/2025) .....	27
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 027/2025) .....	29
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 043/2025) .....	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 20 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2845



QR CODE

### SUMÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 044/2025) .....	33
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 045/2025) .....	35
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 047/2025) .....	37
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 048/2025) .....	39
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 049/2025) .....	41
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2025) .....	43
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 052/2025) .....	45
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 053/2025) .....	47
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 054/2025) .....	49
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 055/2025) .....	51
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 056/2025) .....	53
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 057/2025) .....	55
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 058/2025) .....	57
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 059/2025) .....	59
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 079/2025) .....	61
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 083/2025) .....	63
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 084/2025) .....	65
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 085/2025) .....	67
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 086/2025) .....	69
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 094/2025) .....	71
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 110/2025) .....	73

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 234/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**PORTARIA Nº 234/2025 DE 20 FEVEREIRO DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Sra. **JUSSIARA SANTANA TORRES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ENFERMEIRA**, cadastro nº.4159/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2015 a 2018, 2020 e 2021, que serão gozadas a partir de **01/03/2025 a 29/05/2025**.

**Art. 2º** - A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734  
GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.20 11:29:30 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 235/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 235/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar concedida a Sra. **SOLANGE SANTOS BRANDÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº. **4406/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **01/03/2025 a 29/05/2025**.

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734  
GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.20 10:59:57 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 236/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 236/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **MARIA VÂNIA DOS SANTOS DOURADO**,  
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **1978/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:7238439573  
4 Dados: 2025.02.20 11:00:50  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 237/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 237/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedida a Sra. **FERNANDA OLIVEIRA NUNES**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **1002/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.02.20 15:09:36  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 238/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 238/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Considerar concedida a Sra. **ZULMIRA DOURADO DO BOMFIM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3203/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **01/03/2025** a **29/05/2025**.

**Art. 2º** - A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734  
GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.20 11:03:18 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 239/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 239/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **IRACI DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,  
cadastro nº. **2970/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024 a  
2025, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20  
15:18:22 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 240/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 240/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido ao Sr. **JOAQUIM DE JESUS SOUZA**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICO EM  
ENGENHAMENTO**, cadastro nº. **3794/04**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4 Dados: 2025.02.20 15:21:47  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 241/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 241/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido a Sra. **MARIZETE MEDEIROS SILVA GUEDES**,  
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE  
ADMINISTRATIVO**, cadastro nº. **77/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.02.20 15:23:06  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 242/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 242/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido a Sra. **THAIS DE SÁ AMARAL ALMEIDA**, lotada  
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ENFERMEIRA**,  
cadastro nº. **4105/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a  
2021, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 243/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 243/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido ao Sr. **RAFAEL SANTOS MARQUES**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº.  
**4187/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que  
serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.02.20  
15:08:55 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 244/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 244/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Assistência social;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido a Sra. **WANDERLÉA CORDEIRO DE SOUZA  
SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exercendo  
a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, cadastro nº. **4118/01**, férias de 30 (trinta) dias,  
referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a  
30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20 15:36:24  
-03'00"

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 245/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 245/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Assistência social;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido a Sra. **JÉSSICA KAELINNE MAIA DE MELO  
GUSMÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,  
exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, cadastro nº. **4757/02**, férias de 30 (trinta)  
dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia  
11/03/2025 a 09/04/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20 15:40:01  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 246/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 246/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **ADERLY SANTOS DE SOUZA**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, exercendo a função de **ENFERMEIRA**, cadastro  
nº. **2813/03**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022,  
que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4  
Dados: 2025.02.20 16:10:08  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 247/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 247/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido a Sra. **ALICIENE RODRIGUES GALHARDO**, lotada  
na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, exercendo a função de **FISCAL DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cadastro nº. **3017/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao  
período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 17/03/2025 a 15/04/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20 16:15:11  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 248/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 248/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido a Sra. **SÔNIA NEVES DE MELO**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.  
**4435/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que  
serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20 16:20:30  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 249/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 249/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido ao Sr. **RONALDO LIMA DE SOUZA**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **MOTORISTA**, cadastro  
nº. **4072/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024,  
que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
GRIPP:7238439573 EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4 Dados: 2025.02.20 16:36:22  
+03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 250/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 250/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido a Sra. **MARINA AZEVEDO LOURENÇO**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, exercendo a função de **COZINHEIRA**, cadastro nº.  
**4420/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que  
serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de fevereiro de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital por EDER  
TONY NUNES GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.02.20 16:28:21 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2025) \***



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: GCC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 52.917.022/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE - VALOR GLOBAL R\$: 540.000,00 [ QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/01/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 15/01/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2025)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: ARTHUR OLIVEIRA BASTOS CPF; 101.993.965-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR E DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - VALOR GLOBAL R\$: 19.370,67 [ DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1660000; 15000000 ] - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10/02/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 10/02/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025) \***



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 025/2025. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. **CONTRATADO:** - GCC SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA Inscrita no CNPJ. 52.917.022/0001-14, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Base Legal: art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência do contrato: de 15/01/2025 a 31/12/2025. Santa Maria da Vitória, 15/01/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 024/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 024.OBRAS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a Senhora NADIA MARIA CAVALCANTE ROSA CABRAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Senhora **NADIA MARIA CAVALCANTE ROSA CABRAL**, inscrita no CPF nº 577.967.775-15, residente na RUA DERVAL GRAMACHO, S/N, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 024.OBRAS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 024.OBRAS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITADO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 024.OBRAS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 024.OBRAS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 025/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 025.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Senhor MANOEL ELIAS DE ASSIS BORBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.,, denominados CONTRATANTES e o Senhor **MANOEL ELIAS DE ASSIS BORBA**, inscrito no CPF nº 195.870.315-04, residente na RUA EURICO DUTRA, 218, MALVÃO, SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE 005/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 025.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 025.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PACS RURAL, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 025.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 025.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 026/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 026.ADM/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e O Senhor JOSÉ RUBENS PEREIRA DE NOVAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e O Senhor **JOSÉ RUBENS PEREIRA DE NOVAIS**, inscrito no CPF nº 327.111.585-00, residente na Santa Maria da Vitória - Ba;, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 026.ADM/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 026.ADM/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA APOIO E MONITORAMENTO DA PRAINHA DO TAMARINDEIRO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 026.ADM/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 026.ADM/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 027/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 027.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Senhora TEREZINHA SANTANA DO CARMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA., denominados CONTRATANTES e a Senhora **TEREZINHA SANTANA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 749.379.365-49, residente na Rua Cap. João Queiroz, 172 casa, Centro - Santa Maria da Vitória-BA - CEP: 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 009/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 027.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 027.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO PRÉDIO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 027.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 027.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 043/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 043.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Senhor CELSO MARQUES DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651- 00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA., denominados CONTRATANTES e o Senhor **CELSO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 025.020.075-93, residente na RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 624, AABB. SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 010/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 043.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 043.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CETAP, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 043.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 043.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 044/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 044.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Senhora LINDACI ALVES DA ROCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.,, denominados CONTRATANTES e a Senhora **LINDACI ALVES DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 379.081.545-49, residente na Av. Paraguai, 103 - Santa Maria da Vitória -Ba. CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE 009/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 044.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 044.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 044.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 044.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 045/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 045.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Senhor SALUSTIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e o Senhor **SALUSTIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 405.972.885-34, residente na RUA ROBERTO SANTOS, SN CASA , CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 012/2025, INEXIGIBILIDADE 010/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 045.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 045.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MACAMBIRA, NESTE MUNICÍPIO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 045.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 045.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 047/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 047.GAB/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e o Senhor NEI RODRIGUES DE QUEIROZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e o Senhor **NEI RODRIGUES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 279.494.005-87, residente na Residente em Santa Maria da Vitória -Ba. CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 014/2025, INEXIGIBILIDADE 012/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 047.GAB/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 047.GAB/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 047.GAB/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 047.GAB/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 048/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 048.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.,, denominados CONTRATANTES e a empresa **TELEOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.931.934/0001-35, sediada na RUA DA AABB, A E B, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE 013/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 048.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 048.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - AABB, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 048.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 048.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 049/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 049.TRANSF/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e o Senhor OZIEL TEIXEIRA ALVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e o Senhor OZIEL TEIXEIRA ALVES, inscrito no CPF nº 348.117.105-68, residente na RUA EURICO DUTRA, 23, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE 014/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 049.TRANSF/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 049.TRANSF/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME PROGRAMAÇÃO que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 049.TRANSF/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 049.TRANSP/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 050.FIN/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a Senhora VALDINE ATAIDE NERY DE CASTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Senhora **VALDINE ATAIDE NERY DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 156.494.905-20, residente na RUA MÁRIO CAMPOS SN - CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA-BA CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 017/2025, INEXIGIBILIDADE 015/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 050.FIN/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 050.FIN/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO PAV- PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL- DA RECEITA FEDERAL, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 050.FIN/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 050.FIN/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 052/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 052.ADM/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a Senhora ANA GLÓRIA DO CARMO SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Senhora ANA GLÓRIA DO CARMO SILVA, inscrita no CPF nº 144.065.005-53, residente na AV. BRASIL, S/N, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 019/2025, INEXIGIBILIDADE 017/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 052.ADM/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 052.ADM/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE ARQUIVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 052.ADM/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 052.ADM/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 053/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 053.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e O Senhor CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NEVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e O Senhor **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NEVES**, inscrito no CPF nº 953.411.535-53, residente na TRAVESSA EUZEBIO DE QUEIROZ, SN, DR ROBERTO. SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 020/2025, INEXIGIBILIDADE 018/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 053.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 053.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 053.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 053.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 054/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 054.MAM/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e o Senhor DORIVAL DE ARAUJO CASTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e o Senhor **DORIVAL DE ARAUJO CASTRO**, inscrito no CPF nº 125.595.041-20, residente na RUA RIO GUARÁ, 20L, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 021/2025, INEXIGIBILIDADE 019/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 054.MAM/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 054.MAM/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITADO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 054.MAM/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 054.MAM/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 055/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 055.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e O Senhor GILDÉSIO DOS SANTOS CASTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e O Senhor **GILDÉSIO DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no CPF nº 471.038.255-72, residente na RUA DARCY NERY DE NOVAES, SN, CENTRO. SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 022/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 055.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 055.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 055.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 055.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 056/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 056.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Senhor HELEMILTON FLORÊNCIO DOS SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e o Senhor HELEMILTON FLORÊNCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 317.790.855-91, residente na RUA JOAO DE MOURA, 235, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 023/2025, INEXIGIBILIDADE 021/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 056.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 056.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 056.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 056.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 057/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 057.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e O Senhor JOSENETO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.,, denominados CONTRATANTES e O Senhor **JOSENETO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº 753.423.321-68, residente na RUA SANTANA, 40, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 024/2025, INEXIGIBILIDADE 022/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 057.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 057.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 057.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 057.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 058/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 058.OBRAS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e o Senhor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e o Senhor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 664.428.776-04, residente na RUA 71, Nº 104, APTO 1601, ED. MÁXIMO PARK. CEP: 74.810.360. SETOR JARDIM GÓIAS. GOIANIA-GO. e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE 023/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 058.OBRAS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 058.OBRAS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITADO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 058.OBRAS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 058.OBRAS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 059/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 059.EDU/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a empresa 1ª IGREJA PRESBITERIANA EM SANTA MARIA DA VITORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a empresa **1ª IGREJA PRESBITERIANA EM SANTA MARIA DA VITORIA**, inscrita no CNPJ nº 14.798.748/0001-96, sediada na PRAÇA DA BANDEIRA, 128 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE 024/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 059.EDU/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 059.EDU/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CIDADÃ III, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 059.EDU/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 059.EDU/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 079/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 079.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora VANILZA FRANCISCA DA SILVA BARROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e a Senhora **VANILZA FRANCISCA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF nº 437.403.595-87, residente na RUA CORNÉLIO LAFUENTE, 460, MLVÃO. SANTA MARIA DA VITÓRIA e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 038/2025, INEXIGIBILIDADE 032/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 079.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 079.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 079.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 079.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 083/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 083.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Senhora GESILENE DE JESUS NEVES MARQUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e a Senhora **GESILENE DE JESUS NEVES MARQUES**, inscrita no CPF nº 911.724.035-20, residente na e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 039/2025, INEXIGIBILIDADE 033/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 083.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 083.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE BENS E PRODUTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 083.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 083.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 084/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 084.FMS/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.,, denominados CONTRATANTES e a empresa **ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534**, inscrita no CNPJ nº 25.311.305/0001-45, sediada na RUA GERSINO COELHO, 10, MATATU, SALVADOR-BA. CEP: 40.366-130 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 040/2025, INEXIGIBILIDADE 034/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 084.FMS/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 084.FMS/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO PRÉDIO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO MÉDICO, NA CIDADE DE SALVADOR-BA. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 084.FMS/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 084.FMS/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 085/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 085.ASSOC/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e O Senhor ABRAÃO ALVES DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA: SUELEI SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 753.929.335-72, RG.: 1.838.170 SSP/DF RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA denominados CONTRATANTES e O Senhor **ABRAÃO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 086.141.215-04, residente na RUA JOÃO DE MOURA 268 - CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 034/2025, INEXIGIBILIDADE 029/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 085.ASSOC/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 085.ASSOC/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 085.ASSOC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 085.ASSOC/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.;12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 086/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 086.ADM/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a Senhora WIRNA MOREIRA SANTOS MATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Senhora WIRNA MOREIRA SANTOS MATOS, inscrita no CPF nº 022.539.908-33, residente na RUA CLEMENTE ARAUJO CASTRO,38, CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA - CEP: 47640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 035/2025, INEXIGIBILIDADE 030/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 086.ADM/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 086.ADM/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PID- PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 086.ADM/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 086.ADM/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 094/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 094.FIN/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e O Senhor HERMES NOVAIS NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e O Senhor **HERMES NOVAIS NETO**, inscrito no CPF nº 186.260.255-72, residente na RUA FRANCISCO COIMBRA, 105, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 041/2025, INEXIGIBILIDADE 035/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 094.FIN/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 094.FIN/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS, DE ACORDO PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 094.FIN/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 094.FIN/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 110/2025)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 110.EDU/2025, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a Senhora ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Senhora **ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 553.913.465-68, residente na RUA SÃO JOÃO, Nº 391B - SANTA MARIA DA VITORIA-BA CEP 47.640-000 e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 046/2025, INEXIGIBILIDADE 038/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 110.EDU/2025 [1º TERMO DE APOSTILAMENTO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção da forma de reajuste do contrato 110.EDU/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO. que passará a adotar como critério de correção monetária a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em substituição ao índice anteriormente previsto.

A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às variações do mercado, garantindo a reposição inflacionária de forma mais precisa e condizente com a realidade econômica vigente. A escolha do IGP-M deve-se à sua ampla utilização em contratos de natureza similar, refletindo com maior fidelidade a oscilação dos custos e assegurando o equilíbrio financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este termo a **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE** do contrato 110.EDU/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O valor acordado neste contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.2 - O novo valor ajustado será calculado aplicando-se a variação percentual acumulada do IGP-M no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao reajuste sobre o valor vigente.

9.3 - Caso o IGP-M deixe de ser divulgado ou sua metodologia seja alterada de forma substancial, as partes acordam em substituir esse índice por outro que



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

melhor reflita a variação dos preços no período, priorizando, sempre que possível, índices oficiais divulgados por instituições reconhecidas.

9.4 - A ausência de reajuste no prazo estipulado não implicará renúncia ao direito de sua aplicação, podendo o reajuste ser exigido a qualquer tempo, com efeitos retroativos à data prevista para sua implementação. "

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 110.EDU/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores, se houver.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba.; 12/02/25.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
(Contratante)